



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SESSÃO PÚBLICA

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, **do dia 23 ao dia 29 de abril - até às 14 horas -**, ao recebimento das propostas técnicas e de preço das empresas que concorrem à execução dos serviços abaixo especificados.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, *verbis*:

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Os interessados deverão enviar suas propostas, exclusivamente por meio digital, para o e-mail ascom.adm@tse.jus.br, até a data e horário previstos. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo e-mail: ascom.adm@tse.jus.br ou pelo telefone (61) 3030.7078.

1. OBJETO

Produção audiovisual para a campanha E-Título

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de produção audiovisual para diferentes meios de comunicação, com abrangência nacional.

2.2. A execução do serviço exigirá o domínio do processo de produção audiovisual: captação de imagem, edição, sonorização e finalização, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias, que darão origem a diferentes materiais audiovisuais com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos da campanha junto ao público-alvo.

2.3. Será permitida a subcontratação de serviços de empresas e/ou profissionais autônomos visando atender às demandas e especializações integrantes do escopo dos serviços objeto da presente licitação.

2.3.1. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da empresa pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de terceiros, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2019.00.000007352-0

Documento nº 1296705 v25

2.4. A empresa participante deverá:

2.4.1. **Apresentar portfólio(s) dos materiais descritos nos atestados de capacidade técnica** – assim como outras peças que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital – para avaliação do TSE e da agência NBS. Esse material pode ser apresentado na forma de links para acesso a peças online.

2.4.2. Apresentar portfólio e comprovação de experiência e especialização dos profissionais envolvidos no projeto. Esse material pode ser apresentado na forma de links para peças online.

2.4.3. Apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data do envio.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A empresa será contratada por meio de sessão pública, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade NBS e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela NBS e não diretamente pelo TSE.

3.3. Os produtos/serviços constantes deste instrumento convocatório serão executados em conjunto com a agência de publicidade NBS, com acompanhamento da equipe da Ascom TSE, na forma de execução indireta.

3.4. A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), podendo ser realizadas por videoconferência, sempre que este órgão julgar necessário.

3.5 Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que:

3.5.1. Atender todos os requisitos descritos neste edital;

3.5.2. Obter a melhor pontuação final na avaliação técnica e de preço, de acordo com os critérios definidos nos itens 7 e 8.

4. DIREITOS AUTORAIS

4.1. A empresa e os profissionais contratados cedem ao TSE os direitos patrimoniais do autor de todos os produtos gerados na execução do contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído no orçamento e permite que o TSE utilize tais direitos diretamente ou através de terceiros.

4.1.1. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, ao passo que seus direitos patrimoniais podem ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por meio de instrumentos contratuais admitidos em direito.

4.1.2. Quando houver reutilização dos filmes e trilhas para veiculação publicitária após o período acordado será negociada remuneração dos direitos autorais de autor e conexos, de acordo com o período e abrangência da veiculação, até no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor pago inicialmente, conforme previsto no contrato entre o TSE e a agência

4.1.3. Todas as peças serão mantidas no portal e nas redes sociais do TSE por tempo indeterminado sem que qualquer remuneração seja devida, assim como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas e documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exposições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros.

4.1.4. Quando da veiculação ou utilização das obras pelo TSE, será respeitado o direito moral do autor de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado.

4.1.5. O TSE prioriza a disponibilização de materiais com acesso aberto, referindo-se à acessibilidade ampla e irrestrita em qualquer formato, removendo assim barreiras de custo e permissão. Em consequência, poderá produzir publicações, cadernos, periódicos, objetos de aprendizagem, dentre outros materiais, utilizando a licença *Creative Commons*, se assim considerar conveniente.

4.2. Fica vedada à empresa contratada qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do TSE, sob as penas da lei.

4.3. É de responsabilidade da contratada providenciar o termo de uso de imagem, voz e trilha sonora, caso necessário.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá realizar as atividades constantes do escopo técnico.

5.2. O orçamento deve considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, de acordo com o escopo técnico definido em anexo.

5.3. É de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na produção.

5.4. As gravações podem ser realizadas em qualquer cidade brasileira, sendo responsabilidade do TSE e da agência NBS garantir a participação de seus representantes para acompanhamento da produção e gravação.

5.5. A produtora deverá apresentar portfólio dos profissionais envolvidos, especialmente diretor, para prévia aprovação do TSE e da agência NBS.

5.6. O orçamento deverá contemplar todo o trabalho de computação gráfica e videografismo necessários para a boa execução do roteiro, incluindo as versões de *letterings* e interferências de texto necessárias.

5.7. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todas as etapas necessárias para a produção dos materiais descritos, considerando prazos de seleção de locações e artistas, aprovação e ajustes, deverão ser realizadas considerando o cronograma apresentado no item 6.2 como data final máxima para entregas.

6.1.1. Devido ao número de peças e o extenso período de veiculação da campanha, a entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com o cronograma detalhado nesse edital, assim como o pagamento feito de acordo com as entregas.

6.2. O cronograma proposto para a pré-produção, produção, finalização e distribuição é o seguinte:

Data / período	Etapa
23/04/2020	Publicação e divulgação do edital.
29/04/2020	Recepção das propostas - até às 14h e publicação das habilitadas na análise técnica - até às 21h
30/04/2020	Recepção de recurso contra o resultado da habilitação técnica - até às 18h
02/05/2020	Publicação do resultado final - até às 18h
04/05/2020	Pré-produção (<i>briefing, storyboard, detalhamento de produção</i>)
04-10/05/2020	Edição, animação de personagens, produção do filme, gravação dos spots.
11/05/2020	Entrega de <i>offline</i> de filme e spot.
12-13/05/2020	Correções e ajustes.
14/05/2020	Entrega de <i>online</i> de filme e spot.
15/05/2020	Início de veiculação da produção.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem conter a seguinte documentação:

7.1.1. De Habilitação:

7.1.1.1 Atestados exigidos nas **Tabela 1 e Tabela 2 deste item**;

7.1.1.1.1 Cada atestado deve incluir referência específica à peça a qual menciona - na forma de links válidos ou nome correto do arquivo entregue -, e o portfólio descrito no item 2.4.1 deverá conter apenas peças para as quais haja atestado. Não serão analisados itens de portfólio sem atestado.

7.1.1.2 Proposta de trabalho, em documento original em papel timbrado, com identificação completa do fornecedor e assinatura do responsável, incluindo portfólio de profissionais,

7.1.1.3 Termo de Compromisso (conforme item 2 do modelo do Anexo 2)

7.1.1.4 Certidões exigidas no item 2.4.3

7.1.1.5. As propostas técnicas e documentação para habilitação deverão ser enviadas para o e-mail ascom.adm@tse.jus.br até às 14h do dia 29/04.

7.1.1.6. A lista com os nomes das empresas habilitadas será publicada no site do TSE até às 21h do dia 29 de abril. As empresas desclassificadas poderão apresentar recurso contra sua desabilitação até às 18h do dia 30 de abril. Visando manter o sigilo das propostas, os valores ofertados pelas participantes só serão publicados junto ao resultado final.

7.1.2. Proposta de Preço: documento original em papel timbrado, com identificação completa do fornecedor e assinatura de seu responsável, conforme modelo apresentado no item 1 do Anexo 2 - Documentos.

7.1.2.1. As propostas de preço também deverão ser enviadas para o e-mail ascom.adm@tse.jus.br até às 14h do dia 29/04.

7.3. A primeira etapa será de habilitação, com o julgamento técnico de sua capacidade de atendimento de acordo com os critérios e pontuações apresentados na **Tabela 1** e **Tabela 2**;

7.4. A segunda etapa será a de cálculo da classificação final, tomando como base a pontuação técnica e as propostas de preços, somente para as empresas habilitadas na primeira etapa.

7.5 O resultado final, considerando as notas obtidos nas propostas técnica e de preço, será no publicado no site do TSE, até 18 horas do dia 2 de maio.

Tabela 1

Item	Quantidade mínima de atestados
1. Produção de filme para campanha nacional veiculada em rede de TV, com indicação de CRT (Certificados de Registros de Títulos) fornecido pela ANCINE ; Não serão admitidas peças com mero apelo local;	3

7.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica genéricos e sem identificação de peças e campanha.

7.6 A qualificação técnica poderá ser feita tanto no formato técnico-operacional (atestado emitido para a própria empresa) como técnico-profissional (atestado emitido para terceiros contratados). **No caso da apresentação de atestados em nome de terceiros, a assinatura do responsável pela empresa terceira deverá constar do Termo de Compromisso constante no Anexo 2 - Documentos.**

7.7 As peças e serviços constantes do(s) atestado(s) de capacidade técnica referente à Tabela 1 precisam necessariamente fazer parte de ação de comunicação com volume e abrangência nacional – similar à campanha em desenvolvimento.

7.8 Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica.

7.9 A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável pela demanda/campanha.

Tabela 2

Item	Pontuação por atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Experiência com produção audiovisual em campanha de veiculação nacional;	15	45	75
2. Experiência em composições com personagem animado de alta complexidade, para campanha de veiculação nacional, com indicação de CRT (Certificados de Registros de Títulos) fornecido pela ANCINE.	15	45	75
3. Experiência em composição de trilha, sound design e/ou produção de áudio para campanha de veiculação nacional;	10	30	50
4. Experiência em produção de <i>spots</i> , para campanha de veiculação nacional.	10	30	50
5. Experiência de prestação de serviços para órgão público:			
5. 1 Federal;	15	0	45
5. 2 Estadual;	10	0	30
5. 3 Municipal;	5	0	15
TOTAL		150	340

7.10. Empresas que não atingirem a pontuação mínima 150 (cento e cinquenta) pontos totais ou não obtiverem a pontuação mínima em cada um dos itens estão automaticamente desclassificadas.

7.11. Não há limite no número de atestados e peças de portfólio a serem apresentados pela empresa para habilitação e pontuação técnica, porém só será considerada pontuação até o limite estabelecido.

7.12. Um mesmo atestado de capacidade técnica poderá ser utilizado para pontuar em mais de um item.

7.13. A pontuação da proposta técnica equivalerá a 60% da nota final da empresa.

7.14. A pontuação de cada concorrente corresponderá à soma dos pontos obtidos.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

~~7.15.1. Não atender às exigências deste edital de sessão pública e seus anexos.~~

2019.00.000007352-0

Documento nº 1296705 v25

7.15.2. Não alcançar, no total, 150 (cento e cinquenta) pontos na avaliação da proposta técnica ou não obtiver a pontuação mínima em cada um dos itens.

7.12. Não serão desclassificadas automaticamente as empresas que deixarem de apresentar o Termo de Compromisso, tendo, para isso, o prazo de 24 horas após sua habilitação. Caso a empresa não o faça, ela será desabilitada e suas pontuações retiradas da planilha de cálculo.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deve ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

9.2. A proposta de preço deve ser apresentada conforme item 1 Anexo 2 - Documentos.

9.2.1. O orçamento deverá considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, conforme descritos nos itens 5 e 6 deste edital e detalhados no Anexo 1 - Escopo Técnico.

9.3. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

9.4. As propostas de preços das empresas habilitadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital de sessão pública e seus anexos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não cumprirem todas as determinações apresentadas neste edital e seus anexos, assim como a que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.6. A pontuação obtida na avaliação da proposta de preços será equivalente a 40% da pontuação final da empresa no processo de seleção.

9.7. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com o seguinte cálculo:

$$NPe = (mVG / VGe) \times 100$$

Onde:

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

mVG = menor valor global entre as classificadas na habilitação técnica,

VGe = valor global apresentado pela empresa.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final de cada empresa será obtida a partir da aplicação dos diferentes pesos da avaliação técnica e de preços, utilizando a seguinte fórmula:

$$NFe = (NTe \times 0,6) + (NPe \times 3,40 \times 0,4)$$

Onde:

NFe = nota final da empresa

NTe = nota na avaliação da proposta técnica da empresa

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

10.2. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior nota final, sendo adotado o resultado do cálculo sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

10.3. Em caso de empate, será vencedora a empresa que tiver obtido maior pontuação na avaliação técnica.

10.3.1. Persistindo o empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a empresa que tiver obtido maior pontuação sucessivamente nos itens: 1. Experiência em produção audiovisual e 2. Experiência em composição de trilha.

10.4. As notas e propostas de preços de empresas desclassificadas por qualquer motivo não serão consideradas nos cálculos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação pelo TSE dos materiais criados, sendo possível o pagamento por produto, caso não sejam aprovados todos os materiais.

11.2. O pagamento será efetuado à agência NBS, obedecendo às normas do contrato firmado com o TSE, que passará à empresa vencedora da sessão pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender a todos os critérios estabelecidos neste edital.

12.2. As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nesse edital, assim como nos escopos presentes no **Anexo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, caso não contemplem **TODOS OS ITENS** como descrito nos escopos.

12.3. O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo.

12.4. Com o objetivo de resguardar a segurança e viabilidade da prestação de serviços objeto desta Sessão Pública, assim como a compatibilidade e coerência com os preços praticados pelo mercado, serão consideradas desclassificadas propostas de preços de valor menor do que 50% da média das outras propostas.

12.4.1. Qualquer empresa poderá comprovar a viabilidade de sua proposta por meio da apresentação de comprovante de que realizou serviço de mesmo escopo pelo valor proposto.

12.5. Casos omissos ou conflitantes referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da NBS, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 23 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANA CRISTINA MACHADO DA ROSA
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **23/04/2020, às 17:53**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1296705&crc=733E4E6F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1296705** e o código CRC **733E4E6F**.
